



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2020/23084

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3), pelo período de 12 (doze) meses, conforme disposições constantes do Projeto Básico, do Edital e seus Anexos.

A participação neste prego eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71-3372-1602/1617/1877). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado.

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou Pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia
Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia
Andar térreo, Sala 09
CEP: 41.745-971
Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1643



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2020

1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 015/2020**, autorizada no **processo TJ-ADM-2020/23084**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço, com disputa de lances pelo **MENOR PREÇO MENSAL, sob o regime de empreitada por preço unitário**, conduzida por Pregoeiro designado através da **Portaria nº 234/2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 24/03/2020**.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06 e 95/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ nº 183/2013 e Resolução CNJ nº 248/2018, Resolução 301 de 29/11/2019; e Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça; Decreto Estadual nº 15.219/14, Decreto Judiciário nº 062/2019 e Decreto Judiciário 813/2019, no que couber além das demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

Data e horários:

Acolhimento das propostas	A partir de xx/xx/2020 às 08:00 horas
Abertura das propostas	xx/xx/2020 ÀS 09:00 horas
Início da sessão de disputa de lances	XX/XX/2020 às 09:30 MIN.
Tempo de Disputa	Fixo: 10 min e Aleatório: até 30 min (determinado pelo sistema)
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

1.1. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.2. São partes integrantes e indissociáveis deste edital, os anexos a seguir listados:

Anexo I (Termo de Referência);
Anexo II (Modelo de Proposta);
Anexo III (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame);
Anexo IV (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor);
Anexo V (Modelo de Minuta do Contrato/ Modelo de Aditivo de Prorrogação, Revisão e/ou Reajustamento);
Anexo VI (Modelo de Declaração de Enquadramento e Atendimento às Exigências de Habilitação);
Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar)
Anexo VIII (Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16);
Anexo IX (Modelo de Declaração de não inscrição no Cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores);
Anexo X (Modelo de Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero);
Anexo XI (Modelo de Visita Técnica Nos Locais Da Execução De Prestação De Serviços ou Modelo de Declaração de Visita Técnica).

2. OBJETO E FONTE DE RECURSOS

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3), pelo período de 12 (doze) meses, consoante disposição do Projeto Básico e seus Anexos.

2.2. Os serviços objeto desta licitação serão licitados em **03 (três) Lotes** e devem estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I - Termo de Referência**, juntamente com os demais anexos relacionados no item 1.2. acima, que são partes indissociáveis do mesmo, independente de transcrição.



2.3. A disputa será **pelo preço mensal do lote**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. FONTE DE RECURSOS: O valor Global para a contratação dos serviços (Lote 01 + Lote 02 + Lote 03) tem como teto mensal o montante de R\$ 255.266,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) e totalizando um montante anual de R\$ 3.063.203,64 (três milhões, sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos), que será distribuído em 3 (três) lotes, conforme segue abaixo e de acordo com a estimativa da Administração, constante dos autos, fls. 154.

I. A contratação dos serviços relativos ao LOTE 01 tem como teto mensal o montante de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais) e totalizando um montante anual de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais);

II. A contratação dos serviços relativos ao LOTE 02 tem como teto mensal o montante de R\$ 30.529,33 (trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e totalizando um montante anual de R\$ 366.351,96 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos);

III. A contratação dos serviços relativos ao LOTE 03 tem como teto mensal o montante de R\$ 175.597,64 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) e totalizando um montante anual de R\$ 2.107.171,68 (dois milhões, cento e sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

2.6. A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002-DEA, Atividades 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.08, Fontes 120/113/320/313, conforme fls. 162/164.

2.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2. Pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida, em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública;

3.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94

3.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.6. Não poderão participar, desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça.



3.3. Participação de consórcios:

Não serão admitidas empresas em consórcio qualquer que seja sua forma de contribuição.

3.4. Participação de Cooperativas:

Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme Sumula 281 do TCU; Art. 10, §2º c/c art 5º da Lei n.º 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG N° 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **01 (um) dia útil**.

4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.2. O credenciamento da licitante será realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtida junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para a licitante:

a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

b) obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Tribunal de Justiça do Estado da Bahia responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.6. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-729 0001 (Suporte Técnico).

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão dar-se-á pela digitação da chave de identificação e da senha privativa do representante da licitante, bem como pelo subseqüente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por sistema eletrônico, (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, quando então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema licitacoes-e.com.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, bem como para o exercício do direito de preferência, a sua condição de microempresa ou pequena empresa.

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no sistema do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas.



6.2.2. O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando o **VALOR MENSAL DO LOTE**.

6.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, observando ainda, sem embargos do que prevê o **Anexo I- Termo de Referência**:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

b) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com materiais De consumo e de higiene pessoal, insumos, equipamentos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, treinamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

c) A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas na legislação regente, no Termo de Referência, bem como neste Edital e seus anexos.

d) A apresentação da proposta implica, para a licitante, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

e) O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

f) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

g) Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

h) A proposta apresentada deverá respeitar o valor máximo especificado para cada LOTE, conforme indicado no item 2.5 deste Edital.

i) O envio da Proposta de Preços dar-se-á com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico, informando **VALOR MENSAL DO LOTE.**

j) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

k) A disputa será pelo menor preço mensal do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada Lote, conforme descrito na tabela apresentada no item 1 do Anexo I do edital.

l) Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas que devem estar em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com o edital.

7.2.1. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sistema eletrônico do Banco do Brasil.



7.3. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, mas iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, conforme art. 121, inciso X da Lei Estadual nº 9.433/05 e Decreto Judiciário nº 44/2003.

7.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6. A desclassificação da proposta será sempre motivada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e interessados.

7.7. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas. Persistindo os vícios constatados o Pregoeiro deverá declarar a licitação fracassada.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS E JULGAMENTO

8.1. Aberta a sala de disputa, o Pregoeiro fará a convocação no sistema eletrônico, para apresentação dos lances, pelos proponentes no tempo fixo, determinado no preâmbulo deste edital e aleatório, determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário estabelecido e as condições de aceitação.

8.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado pelo licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar. Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

8.5. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

8.6. Caso não se realizem lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.6.1. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a indicação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após **30 (trinta) minutos** da comunicação expressa aos participantes.

8.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **2 (duas) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no portal do Tribunal de Justiça.

8.11. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em Ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de **50% (cinquenta por cento)** do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.



8.12.1 No caso da adoção do rito previsto no **item 8.12.**, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

8.13. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem preço global final superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos.

8.16. Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.17. O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o **MENOR PREÇO MENSAL**.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.18. Em caso de empate real ou ficto, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.18.1. Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada apresentadas por empresas que não se enquadram nesta condição.

8.18.2. Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.18.3. O direito das microempresas e empresas de pequeno porte de ofertarem proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.18.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

8.18.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda às exigências editalícias em sua integralidade.

8.18.6. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma prevista em lei e deste edital.

8.18.7. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal**.

8.18.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.19. A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no primeiro momento, mediante a remessa da documentação, via fax ou email, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da disputa do Pregão**, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.



8.19.1. O não encaminhamento dos documentos exigidos no item 8.19. acima, dentro do prazo estabelecido, ensejará a desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

8.19.2. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 155/16, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

8.19.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

8.19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, devendo o licitante ser declarado inabilitado, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.20. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21. Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será feita através do sistema e poderá ser acompanhada em tempo real pelos demais participantes.

8.22. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável, cujos valores efetivamente reflitam os preços de mercado, atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do Pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

8.24. Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

8.25. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.

8.26. Caso sejam suscitadas dúvidas, acerca dos valores atribuídos aos itens da planilha demonstrativa da composição de custos do preço ofertado, o licitante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade.

8.27. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, **desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**, e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

8.28. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro, sendo permitida a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

8.29. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos.

8.30. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar falhas, omissões ou erros meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

9. PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPOSTA COMERCIAL:

9.1. Após o encerramento da disputa de lances e concluída a negociação o licitante arrematante deverá encaminhar nova proposta, ajustada ao último lance ofertado, redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal ou credenciado da empresa, no prazo



estabelecido neste Edital contendo os seguintes dados:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax, se houver, e indicação de endereço eletrônico;
- b) preço para os serviços, em consonância com o **modelo da PROPOSTA COMERCIAL constante do Anexo II deste Edital**, expressando, em moeda nacional, os valores unitários, mensais e anuais, com apenas duas casas decimais, para o lote. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.
- c) Indicação de um representante, com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, nos termos do item 6.3., 'm' deste Edital. Deverá constar na proposta a qualificação profissional, a comprovação da condição de empregado, sócio ou representante legal da empresa, telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado;
- d) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I do Edital – Termo de Referência**.
- e) A licitante deverá apresentar as declarações constantes dos **Anexos VI e VII**, que correspondem à Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação e de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), bem como a Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014 e Resolução do CNJ nº 229/16, prevista no **Anexo VIII**, todas em conformidade com os modelos constantes dos anexos do presente Edital.
- g) **Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade nas retromencionadas declarações, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos art. 184, inciso V, 186 e 195 da Lei nº 9.433/05.**

HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação no presente Pregão, a licitante deve apresentar os documentos, no prazo de validade, em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em nome da licitante, com um único CNPJ, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados os nomes ou razão social, modalidade, número e data da licitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação, OBSERVANDO AINDA:

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

9.2.2.1. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva, com efeitos de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



Dívida Ativa da União, emitida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

g) O licitante que possuir as Certidões referidas nas letras “d” e “e”, dentro do prazo de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03/11/2014 (Portaria Conjunta PGFN e RFB nº 1.751) e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN:

g.1) Certidão Negativa (ou Positiva, com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua emissão.

i) A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b”, será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

9.2.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.2.2. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente;

Obs: Em se tratando de empresa não registrada no respectivo conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do conselho de Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do conselho local antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, com ao menos 278ATR, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo **para o LOTE 1**.

c) Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, com ao menos 143,05TR, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo **para o LOTE 2**.

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em, no mínimo 753 SPLIT e/ou ACJ, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo **para o LOTE 3**.

e) Declaração de vistoria emitida pelo Tribunal de Justiça ou declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

b) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por Balancetes e Balanços Provisórios.



b.1) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de fotocópia autenticada do Termo de Abertura e de Encerramento, extraídos do **LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço na forma da lei, cópias da publicação de:

- I) Balanço Patrimonial;
- II) Demonstração do Resultado de Exercício;
- III) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- IV) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V) Notas Explicativas do Balanço.

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade e registrado no órgão competente, para atendimento da exigência do Inciso I, art. 102, da Lei 9.433/2005.

c) Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

9.3. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

9.4. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, **poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica**, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

9.5. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).

10. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a mesma se dar mediante remessa da documentação via fax (71-3372-1636 ou 71-3372-1877), ou via e-mail (ccl@tjba.jus.br), no prazo estipulado neste edital. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

10.2. A proposta de preços, formulada pela empresa vencedora da disputa de lances, os documentos de habilitação, a procuração, conforme modelo constante do **Anexo III deste Edital**, e o contrato social para comprovar os poderes de outorga e demais declarações, deverão ser apresentados, **no prazo máximo de 03 (três) horas, a partir do encerramento da etapa de lances**, com preços atualizados em conformidade com os lances vencedores.

10.2.1. Caso sejam suscitadas dúvidas, pelo CONTRATANTE, acerca da exequibilidade do valor da proposta, a arrematante deverá apresentar a comprovação de sua viabilidade, quando convocada.

10.3. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento da disputa do Pregão, ao Núcleo de Licitação, no endereço 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício Anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, andar térreo, Salvador- Bahia, CEP 41.745-971, como condição para a contratação

10.4. Caso seja o 1º arrematante desclassificado, será convocado, pelo pregoeiro, respeitada a ordem classificatória, a licitante subsequente, para a apresentação de nova proposta comercial e documentos de habilitação. Os mesmos deverão ser apresentados em igual prazo exigido do 1º arrematante, contados da data da convocação do pregoeiro no chat de mensagens, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.5. O não encaminhamento dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

11. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

11.1. Declarado o licitante vencedor, ou se for o caso, **saneada a irregularidade fiscal nos moldes previstos neste edital e na legislação regente**, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, no



prazo de **10 (dez) minutos**, no sistema eletrônico, com o registro da síntese de suas razões, **sob pena de, em se não observando este prazo, decair o direito de recurso**, e conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

11.2. Manifestada a intenção de recorrer por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, **sendo-lhes assegurada vista dos autos**, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo, nº 560, térreo, sala 09, Núcleo de Licitação, Salvador- Bahia CEP 41.745-971.

11.3. Ao Pregoeiro caberá receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos, considerando que, quando mantida a sua decisão, deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade superior, no prazo de até 03 (três) dias úteis, tendo esta autoridade o mesmo prazo para deliberação final.

11.4. O Pregoeiro não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e /ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso, pelo Pregoeiro, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

12.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Dos prazos: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos do artigo 140 e 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo que a prorrogação do prazo de vigência estará condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato, e observados os seguintes requisitos:

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;

II. a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;

III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

IV. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação;

V. A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

13.1.1. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

13.1.3. Os prazos de execução dos serviços, objeto desta licitação, estão definidos no item 5. **do Anexo I – Projeto Básico**, parte integrante deste contrato.

13.1.2. Em havendo prorrogação contratual e o preço esteja com defasagem superior a 12 (doze) meses, a atualização financeira poderá ser concedida à CONTRATADA na forma prevista em lei e neste Edital.

13.1.3. O prazo para a adjudicatária assinar o termo de contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, após a sua notificação, sob



pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

13.1.5. Se a **ADJUDICATÁRIA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.1.6. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.7. Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos para este fim.

13.1.8. A Ordem de Serviço - OS será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

13.1.9. Como condição para celebração do contrato, em atendimento ao Decreto Judiciário nº 813/2019, o licitante vencedor deverá apresentar as seguintes declarações.

a) De não possuir inscrição em cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

b) De não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170º da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

13.2. Das Alterações Contratuais: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.2.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13.3. Da subcontratação: A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração em si.

13.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.4.1. Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5 % (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

13.4.2. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

13.4.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, em favor da CONTRATANTE, com atualização monetária do valor caucionado aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

13.4.4. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).



13.4.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.4.6. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item acima.

13.4.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.4.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.4.9. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração devidamente apurados e comprovados.

13.4.10. Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas “c” e “d”, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

13.4.11. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

13.4.12. O atraso da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos a ela devidos, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

13.4.13. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

13.4.14. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

13.4.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.4.16. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.4.17. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o roteiro devidamente detalhado nos subitens abaixo:

14.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente



promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos pertinentes e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

14.2. Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3), constantes do Anexo I _ Termo de Referência do Edital, devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.

14.3. Só serão pagos o valor referente às manutenções preventivas devidamente realizadas se os equipamentos estiverem aptos para operação.

14.4. A "lista de imperfeições" (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;

14.5. O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;

14.6. A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;

14.7. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

14.8. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma de manutenção preventiva do mês subsequente. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

14.9. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

14.10. O prazo de pagamento referido no item 14.1. acima ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;

14.11. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

14.12. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

14.13. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da Contratada.

14.14. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

15. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

15.1. DO REAJUSTE

15.1.1 Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o quê, a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, relativo à parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso,.

15.1.2. A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente ou excessivo, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço.

15.1.3. o requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

15.1.4. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o



empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do objeto contratado, na forma dos arts. 151 a 160 da Lei Estadual nº 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto nos arts. 161, 164 e 165 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados observar, ainda, o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos.

16.2. A Contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho e, quando for o caso, implementar programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, bem como Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

16.3. A contratada deverá fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

16.4. O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

16.5. Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

16.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

16.6.1. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

16.6.2. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

16.7. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

16.8. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

16.9. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

16.10. Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

16.11. A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

17. ILÍCITOS E PENALIDADES

17.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185 da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nºs 12/2003 e 44/2003.

17.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e fornecimento do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

17.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório sem embargo do que dispõe este edital e seus anexos.

17.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e à inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive



por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA:**

a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;

c) **em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

17.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.6. Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, conforme tabela.

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%	LEVE
02	0,3%	MEDIANA
03	0,5%	GRAVE
04	1%	GRAVÍSSIMA

17.7. A contratada sujeita-se, ainda, as multas de mora previstas no art. 192 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.8. As multas previstas neste Edital e seus anexos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.10. Aplica-se, ainda a licitantes e/ou Contratada as penalidades previstas nos artigos 194 e 195 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17.11. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

17.12. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17.13. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

17.14. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa.

17.15. Na hipótese da contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual previsto neste Edital e seus anexos incidente sobre o valor global do contrato.

17.16. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**

17.17. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A**



ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima**.

17.18. O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

18. RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2. O **CONTRATANTE**, ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

18.4. No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18.5. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

19.4. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, conforme previsto no preâmbulo do edital.

20.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Banco do Brasil para conhecimento dos interessados.

20.4. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

20.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

20.7. São partes indissociáveis deste Edital todos os anexos relacionados no item 1.2.



20.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 06 de julho de 2020.

Mario Rodrigues Xavier
Pregoeiro

Fernanda Ferreira Ribeiro
Coordenadora de Licitação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

1. OBJETO

O presente projeto básico tem como objetivo a contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes nos sistemas e equipamentos de refrigeração dos tipos:

VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), composto por unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall e split nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e do Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2).

SPLIT E ACJ composto por condensadora e evaporadora em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3)

Conforme portaria MS nº 3.523/98, e ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16401, ABNT NBR 15848 e ABNT NBR 16655.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipoVRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall, split e acj, nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e algumas unidades do interior (LOTE 3).

LOTE 1

DESCRIÇÃO	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE REFRIGERALÇÃO EM CONDENSADORAS E EVAPORADORAS - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO VRF (LG),CAPACIDADE DE REFRIGERACAO, 556 TR	R\$ 49.140,00	R\$ 589.680,00
TOTAL MENSAL LOTE 1		R\$ 49.140,00
TOTAL ANUAL LOTE 1		R\$ 589.680,00

LOTE 2

DESCRIÇÃO	Valor máximo mensal (R\$)	Valor máximo anual (R\$)
SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE REFRIGERALÇÃO EM CONDENSADORAS E EVAPORADORAS - PREVENTIVA E CORRETIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,TIPO VRF (LG),CAPACIDADE DE REFRIGERACAO, 286,1 TR	R\$ 30.529,33	R\$ 366.352,00
TOTAL MENSAL LOTE 2		R\$ 30.529,33
TOTAL ANUAL LOTE 2		R\$ 366.352,00

LOTE 3

EQUIPAMENTOS	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SPLIT 7000 BTUS	5	106,67	R\$ 533,35
SPLIT 9000 BTUS	37	106,67	R\$ 3.946,79
SPLIT 12000 BTUS	97	106,67	R\$ 10.346,99



SPLIT18000 BTUS	244	110,00	R\$ 26.840,00
SPLIT 21000 BTUS	1	116,67	R\$ 116,67
SPLIT 22000 BTUS	67	116,67	R\$ 7.816,89
SPLIT 24000 BTUS	193	116,67	R\$ 22.517,31
SPLIT 30000 BTUS	133	116,67	R\$ 15.517,11
SPLIT 36000 BTUS	52	173,33	R\$ 9.013,16
SPLIT 60000 BTUS	9	173,33	R\$ 1.559,97
ACJ 7500 BTUS	6	106,67	R\$ 640,02
ACJ 10000 BTUS	15	106,67	R\$ 1.600,05
ACJ 12000 BTUS	49	106,67	R\$ 5.226,83
ACJ 18000 BTUS	192	110,00	R\$ 21.120,00
ACJ 21000 BTUS	86	110,00	R\$ 9.460,00
ACJ 24000 BTUS	1	113,33	R\$ 113,33
ACJ 30000 BTUS	71	120,00	R\$ 8.520,00
ACJ DE 12000 A 30000 BTUS*	249	123,33	R\$ 30.709,17
TOTAL MENSAL LOTE 3			R\$ 175.597,64
TOTAL ANUAL LOTE 3			R\$ 2.107.171,68
LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3			
TOTAL MENSAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE3			R\$ 255.266,97
TOTAL ANUAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3			R\$ 3.063.203,64

2. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

Os orçamentos dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipoVRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete e split hi-wall nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo split e acj em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, foram baseados na média dos preços praticados no mercado através de cotação.

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipoVRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete e split hi-wall, nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo split e acj em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, tem como valor mensal para o LOTE 01 de R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 589.680,00 (quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta reais), valor mensal para o LOTE 02 de R\$ 30.529,33 (trinta mil quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 366.351,96 (trezentos e sessenta e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) e valor mensal para o LOTE 03 de R\$ 175.597,64 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 2.107.171,68 (dois milhões cento e sete mil cento e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Posto isso, fora fixado o valor mensal deste projeto básico o somatório do LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3 em R\$ 255.266,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 3.063.203,64 (três milhões sessenta e três mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos), tendo como base o preço médio comparativo de propostas enviadas para esta coordenação de manutenção, que garante a boa prestação dos serviços objetos deste contrato.



2.1. Tabela 1

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
ANEXO II DA SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – LOTE 1		
MODELO - EVAPORADORAS	QUANT.	TR
CASSETE 1-VIA 9.000BTU - LG VRF	13	10,4
CASSETE -1 VIA 12.000BTU - LG VRF	4	4
CASSETE 4 VIAS 15.000 BTU - LG VRF	1	1,3
CASSETE 4 VIAS 18.000 BTU - LG VRF	4	6
CASSETE 4 VIAS 24.000 BTU - LG VRF	16	32
CASSETE 4 VIAS 28.000 BTU - LG VRF	18	41,4
CASSETE 4 VIAS 36.000 BTU - LG VRF	13	39
CASSETE 4 VIAS 42.000 BTU - LG VRF	8	28
CASSETE 4 VIAS 48.000 BTU - LG VRF	64	256
CASSETE 4 VIAS 54.000 BTU - LG VRF	25	112,5
RENOVADORA DE AR DUTADA 48.000 - LG VRF	6	24
POTÊNCIA TOTAL DO SISTEMA		554,6
MODELO – CONDENSADORAS		QTD
CONDENSADORA - ARUN260BTE5 - LG		26
CAMAÇARI – LOTE 2		
MODELO - EVAPORADORAS	QUANT.	TR
CASSETE 15.000BTU - LG VRF	12	15,6
CASSETE 18.000BTU - LG VRF	44	66
CASSETE 24.000BTU - LG VRF	14	28
CASSETE 28.000BTU - LG VRF	3	6,9
CASSETE 36.000BTU - LG VRF	1	3
CASSETE 42.000BTU - LG VRF	24	84
CASSETE 48.000BTU - LG VRF	7	28
HI-WALL 15.000BTU - LG VRF	5	6,5
HI-WALL 24.000BTU - LG VRF	2	4
RENOVADORA DE AR DUTADA 76.000 - LG VRF	7	44,1
POTÊNCIA TOTAL DO SISTEMA		286,1
MODELO – CONDENSADORAS		QTD
CONDENSADORA - ARUN260BTE5 - LG		14

RELAÇÃO DO QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS POR UNIDADE		
LOTE 3		
UNIDADE	SPLIT	ACJ
Anagé	14	0
Barra da Estiva	2	2
Belo Campo	5	0



Brumado	22	5
Buerarema	5	11
Camacã	18	13
Cândido Sales	8	0
Caravelas	2	12
Coaraci	11	3
Condeúba	0	7
Eunápolis	23	19
Guaratinga	15	0
Ibicaraí	2	17
Ibirapuã	2	11
Iguaí	4	15
Ilhéus	75	165
Itabela	9	0
Itabuna	187	15
Itajuípe	7	14
Itamarajú	24	14
Itambé	2	4
Itanhém	0	7
Itapetinga	24	34
Itarantim	10	0
Itororó	6	10
Macarani	22	3
Medeiros Neto	9	5
Mucuri	15	3
Nova Viçosa	13	18
Planalto	0	16
Poços	24	1
Porto Seguro	124	46
Prado	8	8
Presidente Jânio Quadros	1	10
Teixeira de Freitas	60	23
Tremedal	0	12
Santa Cruz Cabralia	0	3
Uruçuca	0	24
Vitória da Conquista	85	119
TOTAL	838	669

O modelo e as potências dos equipamentos do Lote 3 encontram-se no apêndice A deste termo de referência.

3. DA VISITA TÉCNICA NOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

É facultado, mas recomendável, aos licitantes a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.



A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

A vistoria deverá ser agendada no telefone (71) 3372-1708 com a Coordenação de Manutenção predial das 10h00 às 17h00, com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência a data pretendida para visita, e ser realizada até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação, no horário de 10h00 às 17h00.

O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita e receberá um Comprovante de Vistoria emitido pela CONTRATANTE, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação, conforme modelo constante do Anexo X.

Caso opte pela não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que optou por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo constante do Anexo XI do Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete e split hi-wall nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo split e ACJ em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, tem como objetivo garantir a conservação e funcionamento dos sistemas de refrigeração instalados nas unidades acima discriminadas, para que se eleve o grau de confiabilidade dos sistemas, proporcionando devido conforto térmico ao público interno e externo, garantindo a continuidade e seguridade dos serviços providos pelo órgão.

Todavia essa licitação se faz necessária não somente pela necessidade de manter a devida conservação dos sistemas de refrigeração do Poder Judiciário da Bahia, mas também por questões legais enumeradas abaixo:

A lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018 dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes e em seu Art. 1º cita "Todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes." A Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/98 que lista diversas medidas a serem realizadas por empresa especializada com propósito de garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, além da imposição da implementação do PMOC citado anteriormente. A Resolução da ANVISA de nº 9 de 16/01/2003 estabelece inúmeros procedimentos técnicos de limpeza e manutenção com as devidas periodicidades a ser realizada por equipe especializada.

Há de se considerar que no quadro do Tribunal de Justiça da Bahia administração pública não possui pessoal qualificado e estrutura que atenda a execução dos serviços objeto deste contrato conforme determina as leis e resoluções. Entendemos, salvo melhor juízo, que a imediata efetivação, por meio da contratação com o terceiro, é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, garantindo a qualidade do ar e o conforto térmico dos servidores e todos os que transitam nas unidades do Poder Judiciário da Bahia.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços apresentados neste projeto básico são relacionados a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete e split hi-wall wall nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo split e acj em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A manutenção preventiva, preditiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças, deverão manter os sistemas de refrigeração em perfeito estado de uso e funcionamento. As manutenções se farão mediante a substituição de componentes, acessórios, peças e materiais, que se apresentarem quebrados, gastos ou defeituosos, e/ou execução de regulagens, ajustes elétricos, eletrônicos e mecânicos que sejam necessários ao restabelecimento das perfeitas condições de funcionamento dos equipamentos, tais manutenções consistem em:

5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes de peças, cronograma conforme ITENS 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3;



Deverá ser processada a manutenção preventiva mensal em cada equipamento para verificação, limpeza e teste de funcionamento, bem como, manutenção no quadro de comando automático; estes serviços serão executados preferencialmente das 08:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, ou aos finais de semana conforme solicitação da contratante. A primeira manutenção deverá ser em até 20 dias após o início da vigência do instrumento contratual.

A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o Tribunal de Justiça, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento dos equipamentos, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção a correção de todos os defeitos existentes, bem como substituição de todas as peças defeituosas, deixando os equipamentos funcionando conforme especificações e normas do fabricante.

5.1.1. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – SISTEMA VRF CONDENSADORAS

ATIVIDADES A REALIZAR		P
1	LIMPAR EQUIPAMENTO GERAL	M
2	VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS	M
3	VERIFICAÇÃO ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	T
4	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DO VENTILADOR DO CONDENSADOR	M
5	VERIFICARÇÃO DE APERTO DOS SUPORTES	T
6	LIMPAR SERPENTINA DO CONDENSADOR	T
7	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS	T
8	REAPERTO DOS TERMINAIS DOS CABOS DE FORÇA / COMUNICAÇÃO	T
9	LIMPEZA DAS PLACAS ELETRÔNICAS	S
10	LIMPEZA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR	S
11	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE TEMPERATURA	A
12	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE PRESSÃO	A
13	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS SOLENÓIDES	A
14	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS DE 4 VIAS	A
15	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DAS VÁLVULAS DE SERVIÇO	A
16	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR	A
17	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DO AQUECEDOR DO ÓLEO	A

CASA DE MAQUINAS		P
18	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS	M
19	VERIFICAR E ELIMINAR CORPOS ESTRANHOS	M
20	LEMPEZA DO QUADRO ELÉTRICO (INT./EXT)	M
21	FIXAÇÃO DE FUSIVEIS/ TERMINAIS/ LÂMPADAS	M

MEDIÇÕES		P
22	MEDIR E REGISTRAR SUPER AQUECIMENTO	T
23	MEDIOR E REGISTRAR SUB RESFRIAMENTO	T
23	PRESSÃO DE ALTA	T
23	PRESSÃO DE BAIXA	T
23	TEMPERATURA DO AR DE ENTRADA	M
23	TEMPERATURA DE SAÍDA DO AR	M
23	TEMPERATURA DO AMBIENTE	M
23	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES DE ENTRADA DO CONDENSADOR	M
23	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES NO COMPRESSOR	M
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO CONDENSADOR	M
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE NO COMPRESSOR	M



EVAPORADORAS

ATIVIDADES A REALIZAR		P
1	LIMPAR EQUIPAMENTO GERAL	M
2	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS	T
3	VERIFICAÇÃO ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	T
4	LIMPAR DRENO E BANDEJAS	M
5	VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS	M
6	LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	M
7	REAPERTAR MANCAIS E SUPORTES	T
8	REAPERTO DOS TERMINAIS DOS CABOS DE FORÇA / COMUNICAÇÃO	T
9	LIMPEZA DAS PLACAS ELETRÔNICAS	S
10	VERIF. FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS DE DRENO	T
11	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE TEMPERATURA	S
12	VERIF. ROLAMENTO DE MOTORES	A
13	LAVAGEM DAS SERPENTINAS	S

CASA DE MAQUINAS		P
14	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS	M
15	VERIFICAR E ELIMINAR CORPOS ESTRANHOS	M
16	LEMPEZA DO QUADRO ELÉTRICO (INT./EXT)	M
17	FIXAÇÃO DE FUSIVEIS/ TERMINAIS/ LÂMPADAS	M

DUTOS, BOCAS DE INSUFLAMENTO E RETORNO		P
18	VERIFICAR DANOS NO ISOLAMENTO TÉRMICO	S
19	VERIFICAR VEDAÇÃO DAS CONEXÕES	S
20	VERIFICAR VEDAÇÃO DAS CONEXÕES	S
21	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO DANOS DE CORROSÃO	T

MEDIÇÕES		P
23	TEMPERATURA DO AR DE ENTRADA	M
23	TEMPERATURA DE SAÍDA DO AR	M
23	TEMPERATURA DO AMBIENTE	T
23	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES DE ENTRADA	T
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE	T

OS ITENS MARCADOS COM (VERIFICAÇÃO), DEVE SER CONSIDERADO COMO VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO REFERIDO ITEM.

LEGENDA: M-MENSAL, T-TRIMESTRAL, S-SEMEMSTRAL, A-ANUAL, P-PERIODICIDADE

5.1.2. ROTINAS DE MANUTENÇÃO - SPLIT

CONDENSADORA

ATIVIDADES A REALIZAR		P
1	LIMPAR EQUIPAMENTO GERAL	M
2	VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS	M
3	VERIFICAÇÃO ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M



4	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DOS MOTORES DO VENTILADOR DO CONDENSADOR	M
5	VERIFICAÇÃO DE APERTO DOS SUPORTES	T
6	LIMPAR SERPENTINA DO CONDENSADOR	T
7	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS	T
8	REAPERTO DOS TERMINAIS DOS CABOS DE FORÇA / COMUNICAÇÃO	T
9	LIMPEZA DAS PLACAS ELETRÔNICAS	S
10	LIMPEZA DO VENTILADOR DO CONDENSADOR	S
11	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE TEMPERATURA	A
12	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE PRESSÃO	A

CASA DE MAQUINAS		P
13	VERIFICAR E ELIMINAR SUJEIRAS	M
14	VERIFICAR E ELIMINAR CORPOS ESTRANHOS	M
15	LEMPEZA DO QUADRO ELÉTRICO (INT./EXT)	M
16	FIXAÇÃO DE FUSIVEIS/ TERMINAIS/ LÂMPADAS	M

MEDIÇÕES		P
17	MEDIR E REGISTRAR SUPER AQUECIMENTO	T
18	MEDIOR E REGISTRAR SUB RESFRIAMENTO	T
19	PRESSÃO DE ALTA	T
20	PRESSÃO DE BAIXA	T
21	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES DE ENTRADA DO CONDENSADOR	M
22	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES NO COMPRESSOR	M
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE DO CONDENSADOR	M
24	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE NO COMPRESSOR	M

EVAPORADORA

ATIVIDADES A REALIZAR		P
1	LIMPAR EQUIPAMENTO GERAL	M
2	VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS	T
3	VERIFICAÇÃO ISOLAMENTO DAS TUBULAÇÕES	M
4	LIMPAR DRENO E BANDEJAS	M
5	VERIFICAÇÃO DE VIBRAÇÕES E RUÍDOS	M
6	LIMPEZA OU SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS	M
7	REAPERTAR MANCAIS E SUPORTES	T
8	REAPERTO DOS TERMINAIS DOS CABOS DE FORÇA / COMUNICAÇÃO	T
9	LIMPEZA DAS PLACAS ELETRÔNICAS	S
10	VERIF. FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS DE DRENO	T
11	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE TEMPERATURA	S
12	VERIF. ROLAMENTO DE MOTORES	A
13	LAVAGEM DAS SERPENTINAS	S

MEDIÇÕES		P
23	TEMPERATURA DO AR DE ENTRADA	M
23	TEMPERATURA DE SAÍDA DO AR	M



23	TEMPERATURA DO AMBIENTE	T
23	MEDIR E REGISTRAR TENSÕES DE ENTRADA	T
23	MEDIR E REGISTRAR CORRENTE	T

OS ITENS MARCADOS COM (VERIFICAÇÃO), DEVE SER CONSIDERADO COMO VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO REFERIDO ITEM.

LEGENDA: M-MENSAL, T-TRIMESTRAL, S-SEMESTRAL, A-ANUAL, P-PERIODICIDADE

5.1.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO – JANELA (ACJ)

ATIVIDADES A REALIZAR		P
1	LIMPAR EQUIPAMENTO GERAL	M
2	VIBRAÇÕES E RUÍDOS ANORMAIS	M
3	LIMPAR OU SUBSTITUIR ELEMENTO FILTRANTE	M
4	VERIFICAR FUNCIONAMENTO DO MOTOR VENTILADOR	M
5	VERIFICAÇÃO DE DRENAGEM DE AGUA NA BANDEJA	T
6	LIMPAR SERPENTINAS	S
7	VERIFICAÇÃO DA VEDAÇÃO DOS PAINES DE FECHAMENTO DO GABINETE	M
8	REAPERTO DOS TERMINAIS DOS CABOS DE FORÇA	S
9	LIMPEZA DAS PLACAS ELETRÔNICAS	S
10	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE TEMPERATURA	A
11	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DOS SENSORES DE PRESSÃO	A
12	VERIF. DE FUNCIONAMENTO DO COMPRESSOR	A

OS ITENS MARCADOS COM (VERIFICAÇÃO), DEVE SER CONSIDERADO COMO VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DO REFERIDO ITEM.

LEGENDA: M-MENSAL, T-TRIMESTRAL, S-SEMESTRAL, A-ANUAL, P-PERIODICIDADE

Os serviços de manutenção preventiva devem ser efetuados com observância à lei 13.589 de 4 de janeiro de 2018, à Portaria 3.523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, à resolução da ANVISA de nº 9 de 16/01/2003, à norma ABNT 13.971/97 e demais normas brasileiras específicas, exigências dos órgãos com jurisdição sobre o assunto.

A lista de verificações expressas nos itens acima mencionadas não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

Além das verificações listadas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, deverão ser procedidas todas as recomendações previstas no manual dos fabricantes dos equipamentos.

5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra, as ferramentas e as peças danificadas para substituição, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos;

Os serviços de manutenção corretiva consistem em:

Tabela 2

1 – Troca do motor ventilador; Prioridade CRÍTICA da tabela 3
2 – Troca de capacitor de potência; Prioridade ALTA da tabela 3
3 – Troca de compressor inverter; Prioridade CRÍTICA da tabela 3
4 – Troca da válvula de expansão ; Prioridade ALTA da tabela 3
5 – Troca da serpentina de cobre ; Prioridade ALTA da tabela 3
6 – Troca de sensor de temperatura. Prioridade BAIXA da tabela 3

A lista de verificações expressas na Tabela 2 não esgota o elenco de serviços necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.



A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 3 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

Tabela 3

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS LOTES 01 E 02 (SALVADOR E CAMAÇARI)		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRITICA	4 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	24 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento parcial do serviço da Unidade.
BAIXA	36 horas	Ocorrências que não comprometem ou prejudicam o funcionamento das unidades.

TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS LOTE 03 SUL DA BAHIA		
PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
CRITICA	24 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento da Unidade ou que acarretam o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	48 horas	Ocorrências que impedem o funcionamento parcial do serviço da Unidade.
BAIXA	72 horas	Ocorrências que não comprometem ou prejudicam o funcionamento das unidades.

O não atendimento dos chamados no prazo descrito na tabela 3 acarreta em multa para a CONTRATADA.

Serviços que possam demandar mais que os prazos estipulados acima deverão ser comunicados à Fiscalização por meio de ofício ou e-mail com fotos contendo a justificativa para extensão do prazo e a data prevista para término do serviço antes do término do prazo presente na tabela 3.

5.3. MANUTENÇÃO PREDITIVA

Consiste na análise do tempo de vida útil do equipamento / componente e o seu estado de conservação, sendo responsabilidade da CONTRATADA a sua substituição ou reparo, a fim de evitar manutenções corretivas.

Para os equipamentos de refrigeração, aplica-se na substituição de componentes de acordo com seu tempo de vida útil como: Filtros, isolante térmicos, tubulações frigorígenas, amortecedores e demais componentes.

5.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Consiste no serviço de revisões, regulagens, atualizações de software e programações.

Tais serviços de assistência técnica consistem em:

Tabela 4

1 – Análise e solução de algum possível ruído;
2 – Regulagens de temperatura;
3 – Programação de ar-condicionado para estender horário.
4 – Remover equipamento da programação em caso de feriado;
5 – Todo tipo de ajuste solicitado pelo contratante.

A lista de verificações expressas na Tabela 4 não esgota o elenco de serviços de assistência técnica necessários ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.

5.5. INSUMOS

Consiste em todo material, ferramenta, utensílios, máquinas, equipamentos e mão de obra, utilizados nas manutenções preventivas, corretiva e/ou assistência técnica.



Tais insumos consistem em:

Tabela 5

1 – óleo lubrificante;
2 – Filtro de óleo;
3 – Filtro de ar;
4 – Ferramentas (Jogo de chaves, martelo, alicate);
5 – Mão de obra;
6 – Gás Refrigerante.
7 – Equipamento de solda;
8-Termômetro digital a laser
9-Mangueiras e Manômetros para serviços de gás
10-Bomba lavadora para hidrolavagem
11- Multimetro
12- Ampermetro
13- Escada
14 – Outros insumos à critério da fiscalização

A lista de insumos expressas na Tabela 5 não esgota o elenco de insumos necessários a realização das manutenções.

Todo e qualquer insumo que seja necessário para a adequada manutenção do equipamento será de responsabilidade da contratada.

5.6. REPOSIÇÃO TOTAL DE PEÇAS

A CONTRATADA é responsável por substituir toda e qualquer peça que houver necessidade de reposição por defeito ou mal funcionamento.

Tais peças consistem em:

Tabela 6

1 – Compressor;
2 – Serpentina;
3 – Sensor de temperatura;
4 – Válvula de expansão;
5 – Motor ventilador;
6 – Contator;
7 – Capacitor;
8 – Turbina;
9 – Bombas;
10 – Sensor de pressão;
11 – Placa de sinal;
12 – Placa de comando;
13 – Placa de controle;
14 – Controle

A lista de peças expressas na Tabela 6 não esgota o elenco de peças necessárias ao perfeito desempenho do equipamento e a extensão de sua vida útil.



5.7. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:

Os manuais dos fabricantes;

Normas técnicas específicas se houver;

Normas da ABNT:

Portaria MS nº 3.523/98;

ABNT NBR 13.971 – Sistema de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

ABNT NBR 16401 – Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários;

ABNT NBR 15848 – Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos as atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar inferior (QAI);

ABNT NBR 16655 – Instalação de sistemas residenciais de ar-condicionado – Split e compacto.

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

* A lista acima não descarta outras existentes e novas que não foram mencionadas.

As especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças e insumos. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos componentes pertencentes ao sistema de refrigeração.

Os chamados serão efetuados pela Fiscalização por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, cujo conteúdo indicará o tipo de serviço a ser realizado e o seu respectivo local de atendimento.

O prazo máximo para finalização dos serviços conforme tabela de prazos, contará do recebimento do e-mail e/ou “abertura do chamado” no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Os chamados deverão ter início de atendimento no prazo conforme Tabela 3, contadas do momento da “abertura do chamado”. A CONTRATADA deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail indicado, mantendo-o ativo. Além de atualizar o “Status” do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Ao chegar ao local de atendimento e após a conclusão dos serviços, o técnico da CONTRATADA deverá se apresentar ao fiscal do contrato ou administrador da unidade para acompanhamento dos serviços, que lhe entregará a respectiva Ordem de Serviço para ser devidamente preenchida, em especial apontando data e hora de chegada e de conclusão do serviço. A ordem de serviço deverá ser assinada, após o preenchimento, por ambos (técnico e fiscal e/ou administrador da unidade). Finalizado o atendimento será necessário à finalização do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Havendo necessidade de atendimento fora do horário comercial, os chamados serão efetuados via contato telefônico para a CONTRATADA e posteriormente registrados no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.

Ao atenderem aos chamados, o(s) técnico(s) da CONTRATADA deverá(ão) estar portando ferramental adequado para executar os diagnósticos e reparo no local, se for o caso.

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso as dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação;

A CONTRATADA fornecerá todas os equipamentos, ferramentas, peças, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso.

A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer componentes e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração.

Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.

A substituição das peças e acessórios somente se dará após autorização do CONTRATANTE.

As peças substituídas deverão ser apresentadas a fiscalização/administrador antes do devido direcionamento pela contratada.



Toda Manutenção Corretiva deverá ter um relatório onde conste o defeito apresentado, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com a relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a contratante;

O CONTRATANTE, sempre que possível, comunicará à CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução dos serviços, porém a ausência de manifestação escrita por parte do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, da responsabilidade de corrigi-las.

A Fiscalização poderá convocar o representante legal da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões poderão ser acordadas datas específicas para execução dos serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos. Caso houver necessidade, a convocação para a reunião será feita pelo fiscal do contrato, via e-mail, com 3 dias de antecedência.

6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

6.1. Serão exigidos para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Os modelos das declarações encontram-se nos Anexos IX e X do Edital.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos para a comprovação da qualificação técnica:

Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (art. 101 ,I), qual seja, CREA.

Obs: Em se tratando de empresa não registrada no respectivo conselho no Estado da Bahia, deverá a mesma apresentar o registro do conselho de Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do conselho local antes da assinatura do contrato.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, com ao menos 278ATR, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo para o LOTE 1.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, com ao menos 143,05TR, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo para o LOTE 2.

Comprovação de capacidade técnico-operacional, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, em edificações que tenha serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição total de peças, em, no mínimo 753 SPLIT e/ou ACJ, em um único contrato ou em somatório, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante no período de um ano, através da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo para o LOTE 3.

Declaração de vistoria emitida pelo Tribunal de Justiça ou declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o projeto básico foram colocados à sua disposição e de que tomou



conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados.

8. PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os serviços serão executados com estrito respeito à preservação dos elementos construtivos considerados de interesse artístico, evitando danos e destruição dos mesmos.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até 60 (sessenta) meses conforme o disposto no inciso II do art. 140 da Lei nº 9433/2005

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3) devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.

Só serão pagos o valor referente as manutenções preventivas devidamente realizadas se os equipamentos estiverem aptos para operação.

A “lista de imperfeições” (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;

O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;

A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma de manutenção preventiva do mês subsequente. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

10.1. A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de:

Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

O pagamento será realizado no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à medição, constante no check list (ITEM 10.2) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

10.2. Check list de pagamento:



**CHECK LIST – DEA
PAGAMENTO DE FATURA**

EMPRESA:		PERÍODO DE MEDIÇÃO:	
OBJETO RESUMIDO:		PA:	
CONTRATO:			
ADITIVO:			
TÉCNICO RESPONSÁVEL:			

	STATUS	FL Nº	Fiscal
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA EMPRESA			_____
LISTA DE IMPERFEIÇÃO			
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
CARTA FIANÇA OU SEGURO GARANTIA			
LISTA DE PEÇAS SUBSTITUIDAS			
RELATORIOS DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS			
LISTA DE PRESENÇA DOS TREINAMENTOS MENSAIS			

	STATUS	FL Nº	Responsavel
GUIA FGTS COMPETÊNCIA:			_____
SEFIP COMPETÊNCIA:			
GUIA INSS COMPETÊNCIA:			
GUIA PIS			
GUIA ISS			
DECLARAÇÃO DA EMPRESA REF. AOS OPERÁRIOS DA OBRA			
RELAÇÃO DE EMPREGADOS COM Nº CTPS			
FOLHA DE PAGAMENTO DOS FUNCIONARIOS:			
CERTIDÃO MUNICIPAL (DEBITOS MOBILIÁRIOS)			
CERTIDÃO ESTADUAL (DEBITOS TRIBUTÁRIOS)			
CERTIDÃO FEDERAL			
CERTIDÃO TRABALHISTA			
CERTIDÃO FGTS			
CERTIDÃO DE CONCORDARA E FALENCIA			

	STATUS	FL Nº	Fiscal
EMISSÃO DE NOTA FISCAL			

10.3. Lista de imperfeições:

UNIDADE _____ MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: ____ / ____

ITEM	INCONFORMIDADE OBSERVADA	TOTAL DE OCORRÊNCIAS
1	Equipamento parar mais de duas vezes no mês pelo mesmo motivo, por ocorrência.	
2	Não retirar todo o resíduo decorrente da execução dos serviços, mantendo limpo o local dos serviços, por ocorrência.	
3	Não se apresentar ao responsável da unidade antes de realizar qualquer tipo de atendimento, por ocorrência.	
4	Não cumprimento do cronograma de manutenção preventiva fornecido pela contratada, sem aviso prévio, por ocorrência.	
5	Danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus empregados, por ocorrência.	
6	Deixar de fornecer todo e qualquer ferramental necessário ao bom desempenho do serviço;	
7	Não responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo e ferramentas utilizados na execução dos serviços;	
8	Não atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN.	

Identificação e assinatura do emissor deste relatório



Instruções:

Preencher cada um dos 08(oito) itens de avaliação de imperfeições, indicando a totalidade das inconformidades ocorridas conforme as descritas no relatório de conformidade onde constará a data e o fato que motivou o apontamento.

Repassar os totais de ocorrências do mês por item avaliado na tabela consolidadora “Total de Ocorrências deste Relatório”.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO):

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8
Total de Ocorrências no mês								
Tolerância (-)	2	2	2	1	0	0	0	0
Excesso Imperfeições (=)								
Multiplicador	2	2	2	2	3	3	3	3
Total (=)								

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação 0: 100% de avaliação dos serviços

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 01 a 10: 98% de avaliação dos serviços

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 11 a 20: 96% de avaliação dos serviços

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 94% de avaliação dos serviços

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 92% de avaliação dos serviços

Faixa 06 - Fator de Aceitação de 41 a 50: 90% de avaliação dos serviços

Faixa 07 - Fator de Aceitação acima de 50: 85% de avaliação dos serviços e penalizações conforme contrato.

*Instruções para aplicação desta tabela:

Será registrado o total de ocorrências inconformes para cada um dos itens da tabela de imperfeições e numerados de 1 a 8.

O Excesso das Imperfeições será multiplicada pelos coeficientes expressos em cada coluna (1 a 8) que oferecerá o total do “Número Corrigido” e sua soma total servirá para efeitos remuneratórios.

A soma total do “Número Corrigido” dos itens 1 a 8 será enquadrada nas faixas existentes de “Fator de Aceitação dos Efeitos Remuneratórios” nos percentuais correspondentes para pagamento.

11. SUSTENTABILIDADE

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2° e parágrafos da citada Resolução;

A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;



Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro com registro no CREA, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de justiça da Bahia Implementadas no Decreto judiciário 813 de 17 de Dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

No caso de obras e equipamentos recém-entregues a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder o aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA fará o respectivo registro; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

No caso de haver mudança de endereço de alguma unidade a empresa passa a atender a unidade no novo endereço, sem ônus para CONTRATANTE; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A CONTRATADA deve estabelecer escritório em Salvador ou na Região Metropolitana, condição para o pagamento da 1ª fatura; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste projeto básico serão mantidos, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;



Fornecer uma cópia do PMOC, previamente autorizado pelo fiscal do contrato para controle e fiscalização; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Executar os serviços preferencialmente de segunda a sexta em horário comercial, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias e horário, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Cumprir o cronograma de manutenção preventiva independente de solicitação da CONTRATANTE, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Realizar manutenção no prazo estabelecido, em caso de não cumprimento apresentar justificativa, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade do sistema sem comunicar a fiscalização, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 07 do item 16;

Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A CONTRATADA deverá emitir e entregar ao fiscal do contrato, relatório das manutenções corretivas que ocorrerem, contendo todas as informações do serviço realizado e peças trocadas. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Toda medição deverá ter um resumo das peças utilizadas na execução do contrato no respectivo mês. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16;



A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A CONTRATADA, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A fiscalização poderá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas. A existência de fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da contratada pela execução de qualquer serviço.

Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço, o não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

Em caso de manutenção corretiva em que a CONTRATADA precise retirar qualquer equipamento fica obrigada a CONTRATADA a fornecer equipamento equivalente no local; O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do ministério do trabalho e emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A contratada deverá fornecer os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16;

A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração em si. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16;

A Contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsável técnico, **01 Engenheiro Mecânico ou 01 Engenheiro Eletricista**, devidamente inscrito na entidade profissional competente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16.

13. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;

Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;

Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;



Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis se estiver todas as documentações necessárias para pagamento;

Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.

14. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada;

Ficam reservados à Fiscalização e ao Coordenador de Manutenção, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

15. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – VIDE ANEXO II DO EDITAL

16. MULTAS E PENALIDADES

A inexecução contratual dos serviços ou das obrigações estabelecidas no item 12 do Termo de Referência deste presente projeto básico sujeitará o contrato a multa de mora, que será majorada de acordo com a gravidade infração.

TABELA 07:

GRAU	MULTA	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%/Dia	LEVE



02	0,3%/Dia	MEDIANA
03	0,5%/Dia	GRAVE
04	1%/Dia	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total da fatura do mês de incidência.

**As obrigações passíveis de aplicação de multas estão descritas no texto deste Projeto Básico.

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total da fatura do mês de incidência. Por isto as Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme TABELA 07 acima.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, com consequências contratuais.

18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS será efetuado pela Fiscalização, que assinará o Relatório de Atendimentos dos serviços executados no período;

O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS não isentará a Contratada das responsabilidades civis contratuais.



ANEXO II- MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa deverá mandar o modelo de proposta comercial devidamente preenchido e junto com a planilha de composição de cada funcionário e caminhonete.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Estado:

CEP:

Telefax:

Inscrição Estadual:

Cidade:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipoVRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall, split e acj, nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e algumas unidades do interior (LOTE 3).			
LOTE 1			
DESCRIÇÃO	Valor mensal (R\$)		Valor anual (R\$)
SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE REFRIGERALÇÃO EM CONDENSADORAS E EVAPORADORAS - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, TIPO VRF (LG), CAPACIDADE DE REFRIGERACAO, 556 TR	R\$		R\$
TOTAL MENSAL LOTE 1			R\$
TOTAL ANUAL LOTE 1			R\$
LOTE 2			
DESCRIÇÃO	Valor mensal (R\$)		Valor anual (R\$)
SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA DE REFRIGERALÇÃO EM CONDENSADORAS E EVAPORADORAS - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, TIPO VRF (LG), CAPACIDADE DE REFRIGERACAO, 286,1 TR	R\$		R\$
TOTAL MENSAL LOTE 2			R\$
TOTAL ANUAL LOTE 2			R\$
LOTE 3			
EQUIPAMENTOS	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
SPLIT 7000 BTUS	5		
SPLIT 9000 BTUS	37		
SPLIT 12000 BTUS	97		



SPLIT 18000 BTUS	244		
SPLIT 21000 BTUS	1		
SPLIT 22000 BTUS	67		
SPLIT 24000 BTUS	193		
SPLIT 30000 BTUS	133		
SPLIT 36000 BTUS	52		
SPLIT 60000 BTUS	9		
ACJ 7500 BTUS	6		
ACJ 10000 BTUS	15		
ACJ 12000 BTUS	49		
ACJ 18000 BTUS	192		
ACJ 21000 BTUS	86		
ACJ 24000 BTUS	1		
ACJ 30000 BTUS	71		
ACJ DE 12000 A 30000 BTUS*	249		
TOTAL MENSAL LOTE 3			
TOTAL ANUAL LOTE 3			
LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3			
TOTAL MENSAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE3			R\$
TOTAL ANUAL LOTE 1 + LOTE 2 + LOTE 3			R\$

O valor **GLOBAL** do LOTE XX de nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador _____ de _____ de 20____.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2020** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO / MODELO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA.....

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001- 60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, DES. Lourival Almeida Trindade**, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/23084, relativo ao Pregão Eletrônico nº **015/2020**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a CONTRATADA a promover a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete e split hi-wall wall nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II da Sede do Tribunal de Justiça da Bahia em Salvador (LOTE 1) e Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e do tipo SPLIT e ACJ em unidades do interior no sul da Bahia (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, tudo conforme condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar, independentemente de transcrição, o presente instrumento de modo indissociável, por todo o período de vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro: A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração em si.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será executado pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, além das condições gerais de prestação de serviços constantes do item 5.7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital que aqui se consideram transcritas, a:

a) Designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que seja técnico ou engenheiro com registro no CREA, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

b) A empresa deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça da Bahia, implementadas no Decreto Judiciário nº 813 de 17 de Dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

c) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vale-transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a



existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

d) No caso de obras e equipamentos recém-entregues, a CONTRATADA deverá realizar vistoria, a fim de proceder o aceite do referido equipamento para manutenção. Caso não ocorra o aceite dos equipamentos, a CONTRATADA fará o respectivo registro. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

e) No caso de haver mudança de endereço de alguma unidade a empresa passa a atender a unidade no novo endereço, sem ônus para CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

f) Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á 90 (noventa) dias após a execução total do contrato, caracterizada esta após a liquidação e o pagamento da última fatura relativa ao cumprimento do objeto contratado, fica estabelecido que a presente garantia não poderá ser parcelada nas faturas pagas à CONTRATADA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

g) A CONTRATADA deve estabelecer escritório em Salvador ou na Região Metropolitana, condição para o pagamento da 1ª fatura. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

h) A CONTRATADA arcará com todas as despesas necessárias ao atendimento dos serviços, inclusive o transporte horizontal ou vertical dos materiais ou quaisquer outros custos necessários para a execução do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

i) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, cronograma anual de manutenção preventiva, indicando quando cada um dos equipamentos objeto deste projeto básico serão mantidos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência ;

j) Fornecer uma cópia do PMOC, previamente autorizado pelo fiscal do contrato para controle e fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

k) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

l) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

m) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

n) Executar os serviços preferencialmente de segunda a sexta em horário comercial, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser deslocados para outros dias e horário, caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do Poder Judiciário, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

o) Cumprir o cronograma de manutenção preventiva independente de solicitação da CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

p) Atualizar o "Status" do chamado no Sistema de Gestão de Chamados da COMAN. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

q) A empresa corrigirá as suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatados imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções; ocorrendo a hipótese prevista, a empresa deverá efetuar todas as correções ou reparos no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da notificação do CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;



- r) Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso às dependências das unidades, devidamente fardados e portando crachá de identificação. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- s) Observar às regras de segurança existentes no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para entrada ou saída de materiais e equipamentos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- t) Fornecer informações verídicas em relação a prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- u) Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- v) Realizar manutenção no prazo estabelecido, em caso de não cumprimento apresentar justificativa. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- w) Realizar manutenção para a solução de problema que cause a indisponibilidade ou inoperabilidade do sistema sem comunicar a fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- x) Retirar, diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços mantendo constantemente limpo o local dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta leve tendo a penalidade prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- y) Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico da execução de determinados serviços, quando solicitado pela fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- z) A CONTRATADA deverá emitir e entregar ao fiscal do contrato, relatório das manutenções corretivas que ocorrerem, contendo todas as informações do serviço realizado e peças trocadas. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- aa) Toda medição deverá ter um resumo das peças utilizadas na execução do contrato no respectivo mês. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- bb) A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- cc) A contratada deverá elaborar e implementar programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza mediana, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- dd) A CONTRATADA deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- ee) Na definição das rotinas de execução das atividades para contratação dos serviços terceirizados deverá ser previsto e estimado período adequado, para a orientação e ambientação dos trabalhadores às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal, durante toda a vigência do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- ff) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;
- gg) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de



1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

hh) A CONTRATADA, deverá exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, inciso VII, da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005, e legislação correlata. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

ii) A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

jj) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte dos empregados ao serviço. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

kk) Em caso de manutenção corretiva em que a CONTRATADA precise retirar qualquer equipamento fica obrigada a CONTRATADA a fornecer equipamento equivalente no local. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

ll) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

mm) A contratada deverá fornecer os empregados os EPI's que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso. O não cumprimento deste item, constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

nn) A subcontratação somente será admitida para a execução de serviços acessórios ao objeto principal, a critério da fiscalização, e que, portanto, não tenham relação direta com a manutenção de caráter permanente, preventiva e corretiva, do sistema de refrigeração em si. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela 07, item 16 do Anexo I – Termo de Referência;

oo) A CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos, ferramentas, peças, mão-de-obra e serviços necessários para o atendimento de todas as exigências descritas neste inciso.

pp) A CONTRATADA deverá realizar todo e qualquer tipo de serviço, bem como fornecer componentes e acessórios, necessários para o perfeito funcionamento do sistema de refrigeração.

qq) Todos os materiais destinados à reparação deverão ser novos e recomendados pelos fabricantes do equipamento.

rr) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;

ss) Solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

tt) A Contratada deverá dispor no seu quadro da administração central, como responsável técnico, **01 Engenheiro Mecânico ou 1 Engenheiro Eletricista** devidamente inscrito na entidade profissional competente. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, com multa prevista na tabela 07 do item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA não poderá alocar para prestação de serviços cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça da Bahia, nos termos da Resolução nº 07, de 18/10/2005, art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça e do Decreto Judiciário 95/14.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na lei e no edital.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, na forma do §1º do art.



143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo quarto: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, se estiverem todas as documentações necessárias para pagamento;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- d) Assinar tempestivamente as ART, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do servidor especialmente designado pela administração.
- f) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços
- g) Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos e ajustados com a fiscalização;
- h) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais;
- j) Notificar por escrito à CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- k) Autorizar o acesso às dependências do Poder Judiciário, dos empregados da CONTRATADA destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- m) Solicitar o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não cumpra as normas deste Poder Judiciário na execução dos serviços, que gere complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- n) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato;
- o) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da sua assinatura;
- p) Facilitar o acesso dos empregados da Contratada, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados
- q) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- r) autorizar a substituição das peças e acessórios;
- s) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- t) Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.
- u) Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA - O valor mensal do presente contrato é de **R\$** (.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**, totalizando o valor global de **R\$.....(.....)**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores discriminados na tabela abaixo.



Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
Valor Anual				R\$

Parágrafo Primeiro: Nos preços referidos no *caput* desta cláusula estão inclusos todos os custos inerentes à prestação dos serviços contratados, sem exceção, inclusive salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e rescisórios dos empregados da CONTRATADA, assim como fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive peças, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, insumos em geral, administração, impostos, taxas e emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o cumprimento deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos pelo Contratado são aqueles resultantes da Tabela de Imperfeições e efeitos remuneratórios, conforme regras previstas no Termo de referência, Edital e nas Cláusulas do Presente Contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O processo para pagamento dos serviços prestados deverá observar o roteiro, devidamente detalhado nos parágrafos desta cláusula, observando ainda as condições indicadas no edital e seus anexos:

Parágrafo primeiro: Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos pertinentes e não haja pendência a ser regularizada pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Para a efetivação do pagamento será necessário que a empresa entregue os documentos constantes no check list de pagamento (ITEM 10.2) e lista de imperfeições (ITEM 10.3), constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, devidamente preenchidos, assinados, carimbados e datado com a data de finalização do serviço.

Parágrafo terceiro: Só serão pagos o valor referente as manutenções preventivas devidamente realizadas se os equipamentos estiverem aptos para operação.

Parágrafo quarto: A "lista de imperfeições" (ITEM 10.3) é uma ferramenta de fiscalização com efeitos remuneratórios de acordo com a avaliação dos serviços prestados;

Parágrafo quinto: O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual;

Parágrafo sexto: A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas neste Projeto Básico, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis;

Parágrafo sétimo: Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

Parágrafo oitavo: Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente e cronograma de manutenção preventiva do mês subsequente. Deverão também ser apresentadas as guias e recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, acompanhada de declaração específica da Contratada;

Parágrafo nono: A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo décimo: O prazo de pagamento referido no parágrafo primeiro ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;

Parágrafo décimo-primeiro: Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

Parágrafo décimo-segundo: Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com específica da Contratada.

Parágrafo décimo-terceiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Tribunal de Justiça do estado da Bahia, CNPJ – 13.100.722/0001-60. Endereço. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.



Parágrafo décimo-quarto: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo décimo-quinto: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo décimo-sexto: Caberá à CONTRATADA, proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Em face do risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato, acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

Parágrafo segundo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada por banco indicado, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo quarto: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo quinto: Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do parágrafo quarto.

Parágrafo sexto: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

Parágrafo sétimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Parágrafo oitavo: A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

Parágrafo nono: Não serão aceitas garantias em cujos termos incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item acima, cabendo à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no



parágrafo sétimo deste Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo décimo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias, nos pagamentos das obrigações, autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados em instituição financeira conveniente, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo décimo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo décimo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados;
- f) A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o objeto do presente Contrato.
- g) Observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato;

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados no Termo de Referência**;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA exercerá a fiscalização dos serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

a) Ficam reservados à Fiscalização e ao Coordenador de Manutenção, tendo autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, quando houver, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

b) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo que sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes;

c) Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outros porventura aplicáveis;

d) Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

e) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

f) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

g) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

h) Promover com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

i) Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

j) Relatar oportunamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

k) Dar ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão de Contrato.

l) A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução dos serviços, somente será admitida, a critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

m) Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

Parágrafo quinto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



Parágrafo oitavo: A administração indicará servidores (fiscal e suplente), por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a sua prorrogação, nos termos dos artigos 140 e 141 da Lei Estadual nº 9.433/05, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônico é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo segundo: A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo segundo: A Ordem de Serviço - OS será publicada no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair em caso de desídia, o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro: Os prazos de execução dos serviços, objeto desta licitação, estão definidos no item 5. do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste contrato.

Parágrafo quarto: Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensa no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. A parcela que diz respeito à proporção de materiais e insumos envolvidos na Prestação de Serviços, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será reajustada mediante a aplicação do INPC/IBGE, quando for o caso.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas neste contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, para execução do serviço objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos nos artigos 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e da aplicação das cominações legais previstas no item 16 do Anexo I do edital e demais sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, as seguintes **MULTAS DE MORA**:

a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

b) caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado;

c) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

d) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório, conforme tabela.

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,1%	LEVE
02	0,3%	MEDIANA
03	0,5%	GRAVE
04	1%	GRAVÍSSIMA

Parágrafo terceiro: Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

Parágrafo quarto: Na hipótese de a Contratada negar-se a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo quinto: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo sexto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da **garantia da CONTRATADA** faltosa, sendo que **se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.**

Parágrafo sétimo: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** e **descredenciamento do FIPLAN**, pelo prazo de até 5 anos, aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo oitavo: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, **sem prejuízo das multas previstas acima.**

Parágrafo nono: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo décimo: Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante notificação, com prova de recebimento.



Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE, ao longo da vigência do contrato, poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo terceiro - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATADA ficam asseguradas à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo quarto - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo primeiro: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA - Regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Judiciários do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nºs 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14; CLT, em especial artigo 511; Súmula 331 do TST, Resolução nº169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Decreto Estadual nº 15.219/14 e demais legislação aplicável à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, mediante recursos de **Atividade/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39 Sub-elemento de Despesa 39.09, Fonte 113/120/313/320, U.O 02.04.601, U.G 0002**, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente deNo exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA -As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DJE de ___/___/___.



(nome, cargo e cadastro do declarante)

MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XXXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA E A XXXXXXXXXXXX.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.J.E. de ___/___/___, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.



§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) _____/_____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.



CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, [“d”] ou [“e”] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ___/___/___, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

Pará o	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX	graf
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	
	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	

único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA: Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no
DJE de ___/___/___.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial**, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 E RESOLUÇÃO DO CNJ Nº 229/16

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20 ____.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, ____ de _____ de 2019

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

1. Modelo de Termo de vistoria

PREGÃO Nº XXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações e equipamentos das unidades constantes neste edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante da empresa

Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciária

2. Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria

PREGÃO NºXXX/2020

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, por meio de seu representante, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, que temos conhecimento do serviço a ser prestados através do edital e seus anexos e que, por isso, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Pregão Eletrônico de nº ____/2020.

Salvador, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante da empresa